
PROJETO DE LEI Nº 47/2023-LE, de 21 de setembro de 2023.

Autor: Vereador Gringo e demais vereadores.

Assunto: Institui o título “Mulher Destaque”, para mulher que ocupa cargo de relevância profissional, social, cultural e educacional em Campo Novo do Parecis.

PARECER:

Trata-se de Projeto de Lei que pretende instituir no município de Campo Novo do Parecis o título “Mulher Destaque”, para as mulheres ocupantes de cargos de relevância profissional, social e educacional.

A propositura veio acompanhada de justificativa, a qual explana as razões e fundamentos legais para tal.

Inicialmente cabe destacar que, o Art. 23 da Lei Orgânica do Município destaca que compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder honraria a pessoa, física ou jurídica.

Verifica-se que o Projeto em apreço apresenta aspectos legais que o legitimam a tramitar nesta Casa de Leis, vez que não cria despesas nem dispõe sobre criação de obrigação ao Executivo.

Ademais, a Lei em questão já se encontra em vigência, sendo que a alteração proposta não alterará substancialmente o teor da Lei.

Destacamos ainda o disposto no art. 89, III do Regimento Interno desta Câmara, senão vejamos:

Art. 89. É assegurado ao vereador:

...

III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

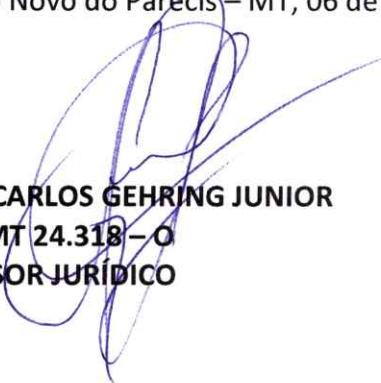
In casu, não se vislumbra competência exclusiva do Poder Executivo na presente propositura, podendo ser legalmente proposto por Vereador.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra nenhum óbice legal para a tramitação e votação do Projeto, cabendo aos senhores Vereadores, em um juízo singular de valor, após análise detida das Comissões Permanentes desta Casa, se o presente Projeto coaduna ou não com os anseios da população.



Salvo melhor juízo, este é o PARECER.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de dezembro de 2023.


JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
OAB/MT 24.318 – O
ASSESSOR JURÍDICO